



FOLHA DE INFORMAÇÃO

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PROCESSO PRINCIPAL – TJ-CON-2023/00372

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças nas usinas solares fotovoltaicas das Unidades Judiciárias do estado da Bahia.

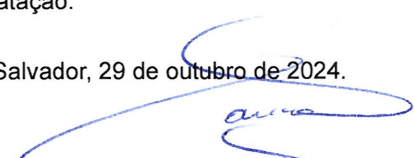
Excelentíssima Senhora Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos, para apreciação de Vossa Excelência, o parecer jurídico nº 2496/2024, da lavra da Bela. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 2194 a 2200, que acompanhou a decisão do pregoeiro em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA.**, na licitação em referência, solicitando, em cumprimento ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberação a respeito.

Constam nos autos as informações prestadas, oportunamente, pelo Núcleo de Licitação (fls. 2188/2192), o Recurso interposto pela empresa **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA** (fls. 2167/2168), as contrarrazões da empresa **P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (fls. 2169/2175), e o parecer técnico emitido pela Equipe de Apoio à Contratação/área técnica - DEA/COMAN (fls. 2180/2181), todos acostados ao processo TJ-CON-2023/00372.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, posteriormente será dada continuidade ao procedimento de contratação.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

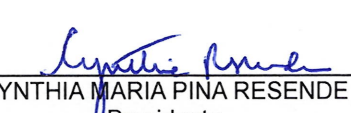


ROBERTO CAMACHO GARCIA
Chefe do Núcleo de Licitação,

DECISÃO

Considerando as informações prestadas pela área técnica demandante, pelo Núcleo de Licitação e o pronunciamento jurídico nº **2496/2024**, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 2194 a 2200 do processo TJ-CON-2023/00372, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA.**, no âmbito do PE nº 008/2024.

Salvador, 31 de outubro de 2024.



CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente



TJCON202300372V10